

EDITAL FAPERJ Nº 03/2026 – PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de editoração e de produção audiovisual de obras documentárias, científicas ou educativas que exponham resultados originais de pesquisas e estudos realizados por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro do âmbito do Edital "**Programa de Apoio à Editoração – 2026**" ([Processo SEI-260003/006521/2025](https://processo.sei-260003/006521/2025)), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, fomentando a sua edição em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, produção audiovisual e *e-book*, compreendendo, assim, os suportes impresso, digital e virtual (disponível para acesso remoto e *download*), incluindo obras no **Sistema Braile**.

1.2 Apoiar e estimular a indústria e o mercado editorial de livros e de produção audiovisual de obras documentárias, científicas ou educativas no estado do Rio de Janeiro, de âmbito privado e público, especialmente no âmbito da edição de obras de divulgação científica, acadêmicas e técnicas, contribuindo, assim, para viabilizar e consolidar o acesso à produção intelectual dos pesquisadores e autores das instituições de ensino e pesquisa do estado.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes:

2.1.1 pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com a instituição sendo considerada solidária na proposição;

2.1.2 pesquisadores com grau de doutor ou de mestrado que estejam realizando estágio pós-doutoral ou doutorado, respectivamente, em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro. Neste caso, a publicação deverá ser o produto de seu doutoramento (TESE) ou mestrado (DISSERTAÇÃO), com o devido tratamento para o formato editorial.

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas com anuência por escrito do dirigente máximo da instituição participante (Anexo 3).

2.3 A obra a ser financiada deve estar completa e finalizada do ponto de vista de seu conteúdo em todas as suas partes componentes, tais como artigos, capítulos, listas, índices, imagens, captações sonoras e visuais etc.

2.4 O serviço de editoração deve ser executado por editora ou empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro e não serão considerados orçamentos oriundos de editoras de outros estados da Federação. Admite-se a possibilidade de coedição ou coprodução com editoras ou empresas do estado do Rio de Janeiro ou de outros estados – neste segundo caso, desde que uma editora ou empresa fluminense seja a responsável legal e oficial perante a FAPERJ de todo o processo de editoração ou produção e de prestação de contas dos recursos concedidos.

2.5 Cada proposta deve apresentar **três orçamentos** contendo a especificação dos diferentes serviços profissionais e técnicos (editoração, revisão de texto, diagramação, produção de ilustrações, design de capa, provas gráficas, impressão, distribuição, pagamento dos direitos de tradução, confecção de *e-book* etc.) a serem realizados, com a previsão de **tiragem de 500** (quinhentos) exemplares/unidades, conforme MODELO DE ORÇAMENTO disponível no Anexo 5.

2.5.1 Os três orçamentos devem conter previsão idêntica quanto ao número de exemplares/unidades.

2.5.2 Projetos para a produção de *e-books* devem incluir a preparação e entrega de material em mídia digital com acabamento editorial completo (capa, logomarca da FAPERJ etc.), não sendo suficiente apenas a notificação de *link* para acesso virtual e *download*.

2.5.3 A apresentação de orçamentos incompatíveis com os valores praticados pelo mercado gráfico e editorial poderá acarretar a desclassificação da proposta.

2.5.4 Para o caso de qualquer um dos suportes, deve ser informada como será garantida a distribuição comercial, por acordo negociado entre o contemplado e a editora ou empresa selecionada. A FAPERJ não se envolve no processo de negociação e contratação dos serviços editoriais ou audiovisuais, sendo este da competência do contemplado, que deve, todavia, observar o disposto neste item e nos itens 2.5.5 e 2.5.6.

2.5.5 Somente serão aceitas propostas de orçamento que incluam editora ou empresa responsável pela ampla distribuição e comercialização do material editado, ainda que alguns dos serviços de terceiros pessoa jurídica, tais como revisão, pagamento de direitos e tradução, possam ser orçados por diferentes pessoas jurídicas, desde que relacionados à obra em questão no projeto em pauta. A tiragem financiada deve prever a disponibilização de cotas de exemplares/unidades para comercialização e distribuição e para a contrapartida do contemplado, além da cota que deve ser destinada à FAPERJ para seu uso.

2.5.6 A título de prestação de contas, a editora ou empresa contratada deverá atestar no orçamento apresentado que irá imprimir ou produzir toda a tiragem de 500 exemplares, e não imprimir ou produzir apenas sob demanda (ver Anexo 5).

2.5.7 A FAPERJ fica isenta de qualquer relação contratual entre o OUTORGADO e a editora, sendo esta estritamente privada, cabendo às partes responderem por seus direitos e obrigações, não respondendo por disputas, indenizações, cobranças ou quaisquer litígios deles decorrentes.

2.6 Essa modalidade não se destina à publicação de periódicos seriais ou equivalentes, com exceção de edição temática de revistas já consolidadas.

2.7 O auxílio somente será concedido para **uma única edição** do material declarado no projeto submetido à FAPERJ.

2.8 O material apresentado ao edital deve ser inédito, ter caráter acadêmico, científico e/ou cultural meritório e ser apresentado em versão definitiva, pronta para ser submetida aos usuais processos de revisão/tradução, preparação e editoração de textos previstos no projeto.

2.9 No caso de trabalhos acadêmicos (dissertações, teses, monografias), o texto apresentado deverá conter o tratamento editorial necessário à publicação, ou seja, deve perder as características deste tipo de trabalho monográfico, tais como: agradecimentos, folha de aprovação, notas de pé de página, entre outros elementos textuais normatizados pela metodologia científica. O objetivo é a fluidez de leitura e a clareza e inteligibilidade do texto ou da obra para um público leitor mais amplo.

2.10 No caso de produtos audiovisuais, deverá ser apresentado um pré-roteiro ou uma sinopse detalhada contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta.

2.11 Cada proponente poderá submeter apenas **um projeto**.

2.12 O PESQUISADOR ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.13 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função.

2.14 O PESQUISADOR ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.15 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Programa	26/02/2026
Submissão de propostas on-line	de 26/02/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 07/05/2026
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da Faperj
Divulgação do resultado final	A partir de 28/05/2026

O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br.

4.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

4.3 O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital, eventos e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final.

4.4 Ao citar a FAPERJ, é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), que o nome da razão social completa esteja em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas), adicionando-se o número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-260003/006521/2025”.

4.5 O material a ser editado deverá exibir, **OBRIGATORIAMENTE**, A LOGOMARCA DA FAPERJ NA 1.^a CAPA, ao lado da logomarca da editora. No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, a logomarca da FAPERJ deverá ser exibida na folha de rosto. A impressão da logomarca deverá estar de acordo com as orientações do Manual de Aplicação da Logomarca da FAPERJ, disponível no menu de Acesso Rápido do site, no item “Logomarca FAPERJ”. (<http://www.faperj.br/?id=46.3.6>). A observância deste requisito é obrigação tanto do **contemplado** quanto da **editora selecionada**.

4.6 A FAPERJ deverá receber, para seu próprio uso e sem ônus, **30 (trinta)** exemplares ou volumes do material editado. A entrega deste material é de responsabilidade do outorgado e deve ser realizada, por ele ou pela editora responsável pela edição, tão logo a obra esteja pronta. Para este procedimento de entrega, sugere-se a utilização de nota fiscal de simples remessa ou equivalente, emitida pela editora, evitando-se o uso declarações de entrega emitidas pelo contemplado.

4.6.1 O recibo da entrega dos exemplares deverá ser anexado à Prestação de Contas do OUTORGADO.

4.7 No caso da edição de livros e coletâneas – em papel, *e-book* e/ou CD, DVD – são obrigatórios o ISBN (*International Standard Book Number*) e a ficha catalográfica normatizada, além do atendimento a todos os requisitos de obras editoriais.

4.8 No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, é obrigatório o ISSN (*International Standard Serial Number*).

4.9 O título do projeto submetido à FAPERJ deve corresponder ao título do material a ser publicado – qualquer alteração no título da obra durante o processo editorial ou de produção/realização deve ser formalmente solicitada via SisFaperj (1. *Acesse o endereço eletrônico:* <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>; 2. *No item “Solicitante”, clique em “Meu Protocolo”;* 3. *Selecione o fomento correspondente à solicitação;* 4. *Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecione o tipo de “Alteração de título de projeto”;* 5. *Clique em “Solicitar”*).

4.10 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA e O RECIBDO DE ENTREGA DOS 30 EXEMPLARES À FAPERJ em conformidade com o Termo de Outorga (ANEXO 4) e o disposto nos Itens 10 e 11 desse documento.

4.11 O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

4.12 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos contemplados e aos dirigentes das instituições cossignatárias dos projetos.

4.13 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.14 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares) de acordo com diretoria da FAPERJ.

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto.

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião Final de Avaliação, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital.

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento.
- Falta de qualquer anexo exigido.
- O proponente não for elegível.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1	Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, ambiental e/ou social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e do país.
6.3.1.2	Trajetória acadêmica do proponente.
6.3.1.3	Adequação do orçamento apresentado aos valores praticados pelo mercado gráfico e editorial.
6.3.1.4	Caráter multidisciplinar da proposta.

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item 6.3.1) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os quatro critérios. ~~Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).~~ Ao item 6.3.1.1 é atribuído peso 3 (três); o item 6.3.1.2 tem peso 2 (dois); os itens 6.3.1.3 e 6.3.1.4 têm peso 1 (um).

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital.
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas.
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento.

6.5.2 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 6.3.1.1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 6.3.1.2 e por último, a nota no critério, 6.3.1.3 Caso o empate permaneça a nota no critério 6.3.1.4, será usada até que não exista mais empate.

6.5.3 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3).

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.5.5 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis

após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica.

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 do edital.

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados.

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados.

7.4 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 12 (doze) meses.

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). As propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do artigo 5º da Lei 14.133/2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.

8.2 O prazo de execução das propostas contratadas (edição do material) é de 12 (doze) meses contados a partir da data de liberação dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses.

8.3 Saldo de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas.

8.4 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

8.5 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as [Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#), bem como as [Instruções para Prestação de Contas](#).

8.6 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) do grupo de CUSTEIO indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>.

9.2 Dentro do grupo **Custeio** são financiáveis apenas Serviços de terceiros (pessoas jurídicas) com caráter eventual.

9.3 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta.

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas.

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9.6 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para os serviços de terceiros (pessoas jurídicas). Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados.

9.7 O proponente deverá anexar 3 (três) propostas orçamentárias para o item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload).

9.8 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas.

9.9 Não será aceita a contratação de gráfica ou empresa de design gráfico; orçamentos destes tipos incluídos na proposta serão desconsiderados.

9.10 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10.2 O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFAPERJ e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório

Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#).

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ.

10.4 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada contemplado apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

10.5 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

10.6 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico- Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

11.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das [Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ](#), bem como a orientações complementares e atualizadas que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses.

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

11.5 O não atendimento de eventuais exigências no prazo de 30 (trinta) dias, sujeita o(a) OUTORGADO(A) às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as "Instruções para Prestação de Contas".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos.

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de

interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

12.4 A qualquer momento a FAPERJ poderá solicitar documentos adicionais para verificar informações prestadas anteriormente.

12.5 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo **PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

12.7 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

12.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

12.9 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**.

12.10 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão.

12.11 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

12.12 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

ANEXO 5 – MODELO DE ORÇAMENTO PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO PARA O EDITAL APOIO À EDITORAÇÃO

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente.
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*.

I.III Cadastro *on-line*:

- **1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF).
- **2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”.
- **3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- **1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”.
- **2º** Selecionar a linha do edital **“PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**.
- **3º** Clicar em “Solicitar fomento”.
- **4º** Aceitar os termos de contrato.
- **5º** Clicar em “prosseguir”

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título da obra a ser publicada (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.).
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis).
- C. Apresentação e justificativas (ou pré-roteiro/sinopse em caso projeto audiovisual).
- D. Título original da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada).
- E. Número anterior da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada).
- F. Proponente possui BOLSA PESQUISADOR FAPERJ (CNE ou JCNE) vigente? Se sim, qual a modalidade da bolsa?
- G. Proponente possui BOLSA PQ/DT DO CNPq vigente? Se sim, qual o nível da bolsa?

- H. Proponente é Pós-doc? Se sim, qual a vigência da bolsa, a agência financiadora e Nº Processo identificador da bolsa.
- I. Identificação da Instituição a qual o proponente está vinculado.
- J. Nome do programa de pós-graduação ao qual o proponente está vinculado.
- K. Experiência do proponente na área de realização do projeto.
- L. Valor do orçamento 1 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.
- M. Valor do orçamento 2 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.
- N. Valor do orçamento 3 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Cópia em PDF do material a ser publicado – no caso de produção audiovisual, deverá ser apresentado um pré-roteiro/sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta.
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025).
- C. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas.
- D. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3).
- E. Comprovante de vínculo em Programa ou Curso de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro, atestando o estágio Pós-doutoral no caso de proponentes enquadrados no item 2.1.2 ou a frequência em curso de Doutorado no caso de proponentes enquadrados no item 2.1.3.
- F. Orçamentos de 3 (três) editoras (ANEXO 5).

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”. após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”).

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).
2. OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
3. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF).
4. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”.
5. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”.
6. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso.
7. Clique em “Solicitar”.
8. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação.
9. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação.
10. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas.
11. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”.
12. Clicar em “Executar”
13. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão.
14. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa.

Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Rio de Janeiro, XX/XX/2026

Nº DO PROCESSO Nº DE MATRÍCULA

Ref. Parcela: Única

Deliberação:

PROGRAMA **PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO — 2026**

PROJETO *Nome do projeto*

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO *Nome do outorgado*

INSTITUIÇÃO *Nome da Instituição/Empresa*

EMPRESA

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO	VALOR:
CAPITAL	VALOR:
TOTAL	VALOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 (doze) meses a contar do depósito da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação da execução do projeto, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados juntamente a FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, de de .

Assinatura do Outorgado

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2018, defere ao OUTORGADO

<<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na

<<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<Nomedainstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo **OUTORGADO**, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo **OUTORGADO** serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **OUTORGADO** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo **OUTORGADO** e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **OUTORGADO** não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo SisFAPERJ pelo **OUTORGADO**, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS",

disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o **OUTORGADO** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico Final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do **OUTORGADO** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o **OUTORGADO** será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do **OUTORGADO**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o **OUTORGADO** sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o **OUTORGADO** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o **OUTORGADO** seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA - O **OUTORGADO** é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SisFAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao **OUTORGADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA - Independentemente do disposto na **CLÁUSULA QUINTA**, o **OUTORGADO** obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo **OUTORGADO** à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **OUTORGADO** concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **OUTORGADO** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do **OUTORGADO** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação do **OUTORGADO** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A FAPERJ fica isenta de qualquer relação contratual entre o **OUTORGADO** e a editora, sendo esta estritamente privada, cabendo às partes responderem por seus direitos e obrigações, não respondendo por disputas, indenizações, cobranças ou quaisquer litígios deles decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **OUTORGADO** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 5

MODELO DE ORÇAMENTO PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO PARA O EDITAL APOIO À EDITORAÇÃO

[Em papel timbrado, se disponível.]

Dados do proponente:

[Nome]

[Instituição]

Ref.: Programa de Apoio à Editoração – 2026 – FAPERJ

Título da Obra: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Características

Formato: em cm.

Número de páginas: estimativa

Miolo: [tipo de papel, gramatura, cromia (1/1, 4/0, 4/4)], acabamento

Capa: cromia (1/1, 4/0, 4/4), tipo de papel, acabamento [formato de lombada etc.]

Logomarca: indicação obrigatória da inserção

Tiragem: 500 exemplares

Produção editorial deve incluir: revisão e normatização de texto em língua portuguesa, projetos gráficos de miolo e capa, digitalização e tratamento de imagens, diagramação, registros do ISBN e do e-ISBN, inclusão código de barras, elaboração da ficha catalográfica, fornecimento do papel, serviço de impressão de 500 (quinhentas) unidades com acompanhamento gráfico e preparação do arquivo final em mídia digital (e-book);

Divisão da Tiragem:

30 exemplares serão entregues à FAPERJ em cumprimento ao item 4.6 do Edital

XX exemplares serão entregues ao autor a título de retribuição por direitos autorais

XX exemplares serão destinados à divulgação/cortesia para a imprensa, professores, etc.

XXX exemplares serão distribuídos e comercializados pela editora; a editora também se encarregará da distribuição da obra em formato digital;

Orçamento: valor total do orçamento

Validade da proposta: em meses

Condições de pagamento: XX % na assinatura do contrato de edição e XX % na entrega dos exemplares

Impressão, Distribuição e comercialização:

A editora se COMPROMETE A IMPRIMIR TODA A TIRAGEM DE 500 EXEMPLARES e se encarregará da distribuição física e virtual (e-book) da obra nos principais canais, tais como os sites Mauad X, Amazon, Livraria da Travessa, Amazon, Estante Virtual, Magazine Luiza, B2W (Submarino, Shoptime, Lojas Americanas), Via Varejo e outros.

Local e data:

Assinatura do responsável

Endereço completo da editora sediada no estado do Rio de Janeiro e contatos de e-mail e outros.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXX de 2026